

GABINETE CONS. SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo : TC 3218/2014

Interessado: Ministério Público Especial de Contas

Jurisdicionado: Prefeitura de Vila Velha

Exercício: 2012

VOTO

VOTO 901/2014

Trata o expediente de Representação oferecida pelo Ministério Público Especial de Contas, protocolizado neste Tribunal sob nº 6239 em 08 de maio de 2014 sob o nº 3573/2014, por meio do qual expõe que no Relatório de Gestão Fiscal do município de Vila Velha, publicado na data de 30/01/2013 consta um déficit de aproximadamente de R\$ 60.000.000,00, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal de Vila Velha, Neucimar Fraga.

Requer o *parquet* o recebimento desta para fins de apuração dos fatos, por ocasião da análise da Prestação de Contas Anual de 2012 do município de Vila Velha, em cujos autos deve ser posteriormente apensada.

Verifico que o expediente preenche os requisitos legais por isso recebo-o como representação.

Considerando os fatos apresentados, **VOTO** para que seja o fato trazido inserido como ponto de auditoria a ser realizada neste exercício, e que esta seja apensada ao processo de Prestação de Contas Anual para subsidiar sua análise, e, se for o caso, também a análise de condutas violadoras à norma legal em sede de atos de gestão.

Vitória, 13 de maio de 2014

Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Conselheiro Relator